



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Laguna
1ª Vara Cível

Justiça Gratuita

TERMO DE AUDIÊNCIA EM MEIO AUDIOVISUAL

Autos nº. 0003707-56.2013.8.24.0040

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68/

Autor: Isadora Machado Rodrigues

Réu: Marcos Rodrigues

Data: 11/02/2014 às 15:30h.

Local: Sala de Audiências da 1ª Vara Cível da Comarca de Laguna.

PRESENCAS:

Juiz de Direito: Lara Maria Souza da Rosa Zanotelli

Partes: Isadora Machado Rodrigues Repr. p/ mãe Rafaela Alves Machado X Marcos Rodrigues.

Advogados: Atena Daiana Schneider

Aberta a audiência, realizado o pregão, constatou-se a presença dos acima nominados, proposta a conciliação, esta resultou exitosa, nos seguintes termos: *I. A guarda da filha Isadora permanecerá com a genitora Rafaela Alves; II. O genitor, por residir no Estado do Paraná, terá direito de visitas livres, exercidos nesta cidade. Terá, ainda, direito de levar a criança consigo para visitas à cidade de sua residência ou de seus parentes, em finais de semana prolongados por feriados. Os pais dividirão também as férias escolares da criança, de inverno e de verão. Pai e mãe ficarão com a filha nas datas festivas de família, como, por exemplo, dias dos pais e mães, aniversário de cada genitor, independentemente de quem seja o direito de visitas, ficando, neste caso, excepcionalmente, alternado o direito de visitas; Quanto às festividades de finais de ano, nos anos ímpares a menor ficará com a genitora no Natal e com o genitor no Reveillon, invertendo-se a ordem em anos pares, assim ocorrendo na data de aniversário da criança; III. O genitor pagará alimentos à filha no valor de 42% do salário mínimo mensal, mediante depósito em conta bancária informada na petição inicial, até o dia 10 de cada mês, além disso contratará plano de saúde particular para a filha; IV Os alimentos provisórios, vencidos da citação, no valor de R\$ 812,00 (oitocentos e doze) serão pagos em 8 parcelas, com vencimento até o dia 10 de cada mês; V. As partes desistem do prazo recursal, com a anuência da procuradora. A seguir pelo MM Juiz foi prolatado a seguinte decisão: **"Vistos, etc. HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado pelas partes, declarando, em consequência, EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Publicado em audiência. Custas e honorários sucumbências no valor de 10% sobre o valor da causa, pelo réu, suspensa a satisfação porque lhe defiro a JG. Presentes intimados. Registre-se. Diante da desistência do prazo recursal, ARQUIVEM-SE. .E,** para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Almir Martins Junior, o digitei, eu, Bárbara Bressan Sônego Locks, Chefe de Cartório; o conferi e subscrevi.*

Autor(a)

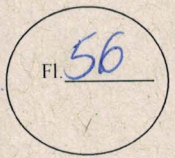
Juiz de Direito

Procurador(a) do(a) Autor(a)

Ré(u)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Laguna
1ª Vara Cível



CERTIDÃO

Certifico que a sentença de fls. 55 transitou em julgado.

Laguna, 11/06/2014.

Assinatura manuscrita em azul.

Bárbara Bressan Sonego

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1282 - PRACA DO CARMO, PR

DATA: 25/03/2026

TERMINAL: 1102

NSU: 000233

HORA: 11:55:32

AUT.: 0014

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 128200

AGE/PRODUTO/CONTA: 1001/1288/000.809.213.041-6

NOME: ISADORA MACHADO RODRIGUES

PORTADOR DO RECURSO

ISADORA MACHADO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 085.563.379-45

VALOR TOTAL:

700,00

VALOR EM ESPECIE:

700,00

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS

ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES
METROPOLITANAS)

ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM
DEFICIENCIA AUDITIVA)

PORTAL FALE CONOSCO:

WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/

OUIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

1ª Via - Via Cliente